



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

29.03.12
1010
D/12

LEI Nº 8.239

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Dispõe sobre a publicação da Lista de Espera de vagas para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a publicar em site oficial, via internet, a lista de espera de vagas para os alunos de todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Vitória.

Art. 2º. A Lista de Espera deverá ser publicada informando a colocação dos alunos, e, atualizada diariamente, conforme andamento das matrículas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 26 de março de 2012.


Reinaldo Matiazzi
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº: 955/10

PROCESSO Nº: 5286/10

AUTOR: Fabrizio Gandini

Proc. Nº 5286/2010 - CMV
/rca

PROCESSO Nº 7388448/11